



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 186/2022

Unaí, 27 de maio de 2022.

PARECE TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 47286737

PROCESSO SLA Nº: 2026/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	ALTINO GUIMARAES NETO	CPF:	966.756.086-49
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA TAMBORIL	CPF:	966.756.086-49
MUNICÍPIO(S):	Lagoa Grande/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. (peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Eco Cerrado Soluções Ambientais LTDA-ME Uldiele Oliveira Riguetti Bruno Peres de Oliveira	CTF/AIDA-IBAMA 6747830 CREA MG 223.771/D - CTF/AIDA-IBAMA 7199587 CREA MG 162015/D - CTF/AIDA-IBAMA 5801283	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine de Oliveira Brandão Gestor ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 27/05/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47286545** e o código CRC **B17531BC**.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

Processo SLA N°: 2026/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	ALTINO GUIMARAES NETO	CPF:	966.756.086-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Tamboril	CPF:	966.756.086-49
MUNICÍPIO:	Lagoa Grande/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO	
Eco Cerrado Soluções Ambientais LTDA-ME	CTF/AIDA-IBAMA 6747830	
Uldiele Oliveira Riguetti	CREA MG 223.771/D - CTF/AIDA-IBAMA 7199587	
Bruno Peres de Oliveira	CREA MG 162015/D - CTF/AIDA-IBAMA 5801283	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Tamboril atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Lagoa Grande/MG, nas coordenadas geográficas de Lat. 17°54'41,11"S e Long. 46°31'56,18"O.

Em 19/05/2022, foi formalizado, na SUPRAM Noroeste De Minas, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de LAS/RAS nº 2026/2022 para obtenção da licença. As atividades objeto deste licenciamento são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – com área útil de 62,476 ha; e (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – com área de pastagem de 270,745 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é de porte Pequeno e enquadrado em Classe 2, passível de critério locacional peso 1, por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que não incide fator de restrição ou vedação ao empreendimento.

Devido ao critério locacional, foi apresentado uma prospecção espeleológica sobre a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e seu entorno, num raio de 250 metros. O estudo de responsabilidade técnica do engenheiro ambiental, Bruno Peres Oliveira, sob ART nº MG20220896673, concluiu pela não ocorrência de cavidades.

O empreendimento está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG, sob a matrícula nº 7612, com área de 602 hectares. Conforme planta topográfica, sua área total é de 640,4575 hectares, composta por: Área de Preservação Permanente (31,9225ha); Reserva Legal sob compensação (67,4621ha); Reserva Legal própria (130,1905ha); Remanescente de Vegetação Nativa (75,3267ha); Pastagem (270,7458 ha); Lavoura (62,4763ha); e Estradas/infraestruturas (2,3336 ha).

O empreendimento possui um total de 197,6526ha de reserva legal, sendo 120,40ha de reserva legal própria averbada em matrícula, 67,4621ha de reserva legal sob compensação da fazenda Santa Rita (matrícula 12084) e 9,7905 hectares de reserva legal proposta no CAR, Registro MG-3170404-E9EF.65C4.EB1D.4EB7.A3C9.A143.E4E0.FAEA. Dessa forma, a área de reserva legal da propriedade perfaz o percentual mínimo de 20% exigidos em lei.

As Áreas de Preservação Permanente (APP) e reserva legal (RL) encontram-se preservadas e parcialmente cercadas. Foi apresentado proposta de proteção sugerindo estabelecer perímetros de aceiros ao entorno das áreas de RL e APP, com objetivo de evitar a propagação de incêndios e proteger a vegetação nativa. Para as APP's e RL's contíguas as áreas de pastagem, sugeriu-se ainda, o cercamento destas.



O empreendimento exerce a atividade de bovinocultura em regime extensivo com sistema de pastejo rotacionado, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, sendo realizado conforme observação em campo. Os resíduos provenientes da atividade são reaproveitados como adubo na pastagem. A ração fornecida para o gado é misturada a minerais (sal mineralizado) e disponibilizada à vontade no cocho, principalmente no período da seca. Já em período chuvoso, a maior parte de sua alimentação é realizada pelo capim existente no empreendimento. A propriedade conta com, aproximadamente, 300 cabeças de gado objetivando o corte e a produção de leite.

O empreendimento exerce também a atividade de culturas anuais pelo sistema de sequeiro (plantação sem irrigação) em áreas planas da propriedade. O sistema de manejo realizado atualmente é o convencional, no qual toda a terra é revolvida por meio de aração e gradagem, técnicas usada para facilitar o crescimento das raízes. O plantio é totalmente mecanizado, com o uso de maquinário apropriado. O controle de ervas daninhas e pragas são pelo método químico.

O empreendimento faz uso de água para consumo humano, proveniente de uma captação direta no Córrego Engenho, nas coordenadas geográficas Lat. 17° 54' 30,4"S e Long. 46° 32' 13,34"W, regularizada pela Certidão De Registro De Uso Insignificante De Recurso Hídrico nº 322620/2022, válida até 04/04/2025.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes às atividades desenvolvidas no empreendimento, são: Geração de efluentes líquidos sanitários (fossa negra); Geração de efluentes oleosos; Geração de resíduos sólidos; Compactação e contaminação do solo; Assoreamento; Erosões; Exposição da fauna silvestre à caça e atropelamentos; Emissão de gases de efeito estufa; Aumento ao risco de incêndios; Geração de emprego e Conservação de vegetação nativa.

As medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais contemplam: implantação de sistema de tratamento de efluente sanitários (biodigestor); Instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) nos galpões de armazenamento de produtos oleosos; implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Manutenção e instalação de bacias de contenção nas vias de acesso; Plantio Direto; Criação e manutenção de aceiros; Educação e treinamento dos trabalhadores; Manutenção de equipamentos; e Uso de EPI's.

Considerando as informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da SUPRAM NOR sugere o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Tamboril”, arrendada a Altino Guimaraes Neto, no município de Lagoa Grande/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Tamboril”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
04	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações no ponto de armazenamento de combustível/óleo, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAMNOR.	120 dias
06	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação dos biodigestores para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, conforme as especificações técnicas apresentadas.	120 dias
07	Realizar cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.